



Secretaria
de Agricultura

CADA VEZ MELHOR



CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO Nº. 014/2025

DISPENSA Nº. 014/2025

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EXU-PE E A EMPRESA JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE EXU-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Eufrásio Alencar, 13, Centro, CEP 56.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.040.870/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Jatobá, Zona Rural, Exu-PE, CEP 56.230-000.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 42.287.352/0001-10, estabelecida na Av. Isabel Amorim de Moura, nº 298, quadra 14, Remanso-BA, CEP 47200-000, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. JACI ANGÉLICA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF 026.805.985-39, RG 13.570.123-65.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa nº 014/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



Secretaria
de Agricultura

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ATESTANDO OS PADRÕES DE PORTABILIDADE COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA PORTARIA GM_MS Nº888 DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 014/2025 – DISPENSA, observadas as especificações disponibilizadas no Edital do referido instrumento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11 meses	SERVIÇO	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ATESTANDO OS PADRÕES DE PORTABILIDADE COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA PORTARIA GM_MS Nº888 DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com os seguintes parâmetros físico-químicos e microbiológicos: Cor aparente (uH), Turbidez (uT), pH, Temperatura (°C), Materiais flutuantes, Óleos e Graxas, Alcalinidade total (mg/L), Dureza total (mg/L), Cloro residual livre (mg/L), Fluoreto (mg/L), Alumínio (mg/L), Sulfatos (mg/L), Cloretos (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrito (mg/L), Amônia (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), Condutividade Elétrica (µS/cm),	R\$ 3.272,72	R\$ 36.000,00



Secretaria
de Agricultura

				Oxigênio dissolvido (mg/L), Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L), Demanda Química de Oxigênio (mg/L), Coliformes Totais (UFC/100mL) e Escherichia coli (UFC/100mL),		
VALOR TOTAL						R\$ 36.000,00

3.2.2 – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



Secretaria
de Agricultura

- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria
de Agricultura



Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional: 20 606 1026 2068 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza de despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autoridade Competente;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

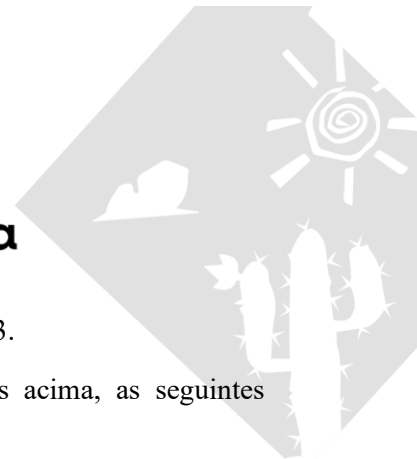
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Exu-PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Exu-PE, 31 de janeiro de 2025.



Secretaria
de Agricultura

JOSE PINTO
SARAIVA

JUNIOR:0075251
8410

Assinado de forma
digital por JOSE PINTO
SARAIVA
JUNIOR:00752518410
Dados: 2025.01.31
10:50:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

PREFEITO DE EXU-PE

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
Data: 31/01/2025 11:18:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

CNPJ N° 42.287.352/0001-10

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: